

Lei N° 161 de 14 de agosto de 2025

Altera a Lei N° 187 de 25 março de 2021 que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-NOVO FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamboril do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -. O artigo 2º da Lei Nº 187 de 25 março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
- **Art. 2°-.** O Conselho a que se refere o artigo 1° é constituído por membros titulares. acompanhados de seus respectivos suplentes. conforme representação e indicação a seguir discriminados:
- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- § 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
- I 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- II 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- III 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- IV 1 (um) representante das escolas indígenas;



- V 1 (um) representante das escolas do campo;
- VI 1 (um) representante das escolas quilombolas".
- Art. 3° -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí – PI

Glauert Coelho Almeida Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí - PI